



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação – Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar - UAN.

Documento constitutivo da primeira etapa do processo licitatório, modalidade de Sistema de Registro de Preços, que tem por objetivo o interesse público através da aquisição de gêneros alimentícios, que serão utilizados na produção da alimentação escolar da rede municipal de ensino. O objeto deste ETP é considerado bem comum.

I – Objeto e necessidade da contratação:

Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, a serem adquiridos através de Pregão Eletrônico, modalidade de Sistema de Registro de Preços, destinados à produção da alimentação escolar que será distribuída durante o ano letivo, aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino. A Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar – UAN dentre outras atribuições trabalha para que, dentro de suas possibilidades, seja ofertada uma alimentação completa, saudável e que atenda às necessidades nutricionais de todos os alunos. Para tal, a nutricionista responsável deve planejar, elaborar e acompanhar o cardápio da alimentação escolar, observando a sazonalidade da produção agrícola e a cultura alimentar regional. Além de observar a faixa etária, a nutricionista RT também elabora cardápios levando em conta necessidades específicas, desde as mais comuns como intolerâncias alimentares, como também hipertensão, diabetes, anemias, doença celíaca, alergias, dentre outras. Desta forma, ao adquirirmos alimentos via Pregão Eletrônico, concretiza-se alguns dos princípios da Lei Federal nº 14.133, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação como impessoalidade, interesse público, transparência, economicidade, entre outros. Bem como cumpre-se o disposto no art. 5º Resolução nº 04/2026 que fala sobre “o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social. A ausência desses itens, impedirá a diversificação de cardápios elaborados pela nutricionista, bem como a oferta de lanches e refeições que contenham todos os nutrientes necessários a cada faixa etária dos alunos.

II - Previsão da contratação no plano de contratações anual:

Declaramos que a contratação pretendida não está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Santo Augusto/RS para o ano de 2026 visto que o mesmo não foi publicado. Contudo, há previsão orçamentária para sua viabilização.

III - Requisitos da contratação:

Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria solicitante ou nos locais designados na Ordem de Compra, dentro do perímetro urbano do Município, sem quaisquer ônus ao Município, em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h e das 13h às 17h, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, sendo obrigatória a confirmação de seu recebimento. A Ordem de Compra será enviada para o endereço eletrônico da contratada, indicado na sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento e na hipótese da contratada não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no edital e seus anexos.

Não será admitida a entrega fora dos horários e em quantidade maior ou menor do que o solicitado.

Os itens deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II) e na Proposta Financeira da contratada, em perfeitas condições de utilização, sem avarias, amassados ou quaisquer danos que comprometam sua integridade, devidamente acondicionados em embalagens próprias, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento. As embalagens deverão conter, quando aplicável, informações como: Marca, Modelo, Código de Barras, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no que for aplicável, entre outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado, bem como, às prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, nos termos da Lei Federal nº 15.226/2025.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, descarga, seguros, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO II) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados. Não será admitida a entrega fora dos horários e em quantidade maior ou menor do que o solicitado.

Os itens serão recebidos, provisoriamente, por ocasião da entrega e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório, mediante a comprovação da entrega e de sua adequação ao objeto licitado através do ateste do responsável pelo recebimento no documento fiscal e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária e legislação atinente à matéria.

IV - Estimativas e justificativas das quantidades para a contratação:

As estimativas dos itens e suas quantidades a serem compradas, como em qualquer procedimento licitatório, foram feitas segundo o cardápio anual das refeições e lanches elaborado pela nutricionista RT, que serão ofertados durante os 200 (duzentos) dias letivos do corrente ano. Além disso, também foram levados em conta tanto na elaboração dos cardápios, quanto na elaboração do quantitativo de aquisição dos itens, histórico de aceitação cardápios de anos anteriores, bem como a adequação de cardápios voltados aos alunos com restrições alimentares.

Tais cálculos têm por objetivo principal, a diminuição de perdas e desperdícios de alimentos e, por consequência, a economicidade do dinheiro público e sua correta destinação. A tabela a seguir refere-se à estimativa de compras pelo período de um (1) ano.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, embalagem de 1 kg	emb	3000	R\$ 7,78	R\$ 23.340,00
2	Gelatina em pó, sem sabor, incolor, embalagem de 24g.	emb	500	R\$ 11,39	R\$ 5.695,00

A quantidade mínima a ser adquirida para cada um dos itens é de 1 (um/uma) unidade e a quantidade máxima consta na tabela.

V - Levantamento de mercado:

Os itens solicitados encontram-se disponíveis através de diversos fornecedores, desde fabricantes até comerciantes. Na elaboração desta solicitação, foram levados em conta os preços coletados pela Oficial Administrativo servidora da Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar – UAN junto ao site do Licitacon.

A escolha da modalidade de pregão eletrônico justifica-se pela busca pela economicidade, transparência nas relações e a utilização eficiente dos recursos público.

VI - Estimativa do valor da contratação:

Considerando os 03 (três) orçamentos encontrados, optou-se pela média simples dos valores, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 23.035,00.

ITEM	QNT.	UN	Especificação	Licitacon 1	Licitacon 2	Licitacon 3	MÉDIA/VALOR DE REFERÊNCIA
1	1500	emb	Feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, embalagem de 1 kg	R\$ 8,00	R\$ 7,85	R\$ 7,49	R\$ 7,78
2	500	emb	Gelatina em pó, sem sabor, incolor, embalagem de 24g.	R\$ 12,80	R\$ 9,00	R\$ 12,37	R\$ 11,39

VII - Descrição da solução:

O poder público municipal deve, fornecer alimentação balanceada e nutricionalmente equilibrada a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Assim, por se tratar de bem comum, a aquisição dos gêneros alimentícios é parte importante da solução, faltando apenas o preparo, que fica sob responsabilidade da equipe de servidores lotados para este fim.

VIII - Justificativas para o parcelamento da contratação:

Haverá parcelamento, tendo em vista o melhor aproveitamento dos itens, bem como a diminuição de possíveis perdas dos mesmos. A entrega do objeto a ser contratado deve ser parcelada, visando a qualidade e a perecibilidade dos itens a serem entregues.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Isso proporcionará a utilização de itens frescos no preparo dos cardápios e, conseqüentemente, um aumento na qualidade das refeições ofertadas aos alunos. Outro fator predominante é o pouco espaço físico que esta Unidade dispõe para os estoques, não permitindo o recebimento integral dos itens.

IX - Resultados pretendidos:

O objetivo é a compra de produtos com o padrão de qualidade exigido, assim entendidos como itens frescos e de qualidade, que possibilitem a produção de cardápios que atendam às necessidades nutricionais dos alunos em suas diferentes faixas etárias e níveis de aprendizado. Além disso, proporcionará economicidade e utilização eficiente dos recursos públicos.

X - Fiscalização e gestão contratual:

Os seguintes servidores ficarão responsáveis pela fiscalização dos contratos, bem como dos serviços oriundos dessa contratação.

- Gestora de Contratos: Eliane Teresinha Paier.
- Fiscal Administrativo titular: Eliane Angelita Rodrigues da Silva Ilgenfritz
- Fiscal Administrativo suplente: Edinéia Aparecida de Lima
- Fiscal Técnico (titular/suplente): Samara de Fatima Saggin

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Serão feitas contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição de itens de copa e cozinha, utensílios e equipamentos a serem utilizados durante o preparo das refeições e lanches. Além do pregão eletrônico para a aquisição de gêneros alimentícios, serão feitas chamadas públicas, de acordo com o tipo de item a ser adquirido, para complementar as quantidades que serão adquiridas via pregão eletrônico.

XII - Impactos ambientais:

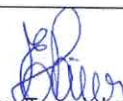
A produção da alimentação escolar não representa risco de dano ao meio ambiente, visto que as refeições e lanches são produzidos de acordo com o número aproximado de alunos presentes em sala de aula, o que possibilita minimizar os desperdícios. Ainda que exista sobra de alimentos, ou restos gerados durante o preparo, estes são descartados de maneira apropriada e recolhidos pelo serviço de coleta municipal.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Após análise, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, que atende ao interesse público e aos padrões e preços de mercado.

Santo Augusto-RS, 03 de setembro de 2026.


Eliane Ilgenfritz
Oficial Administrativo


Eliane Teresinha Paier
Secretária Municipal de Educação

